



DECRETO MUNICIPAL Nº 1.160/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

**INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL
INTERSETORIAL E O COMITÊ LOCAL
INTERSETORIAL DO PROGRAMA DE
ENFRENTAMENTO À POBREZA E
VULNERABILIDADES SOCIAIS
(PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA – PFG), E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Quevedos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, e em decorrência da assinatura do Termo de Cooperação FPE nº 2802/2025 entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social;

Considerando que o referido Termo de Cooperação objetiva esforços para operacionalização do Programa Família Gaúcha, conforme Processo nº 25/2100-0002749-5;

Considerando que segundo cláusula quarta do referido Termo de Cooperação consta como obrigação do Município instituir o Comitê Municipal e o Comitê Local;

Edita o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersectorial do Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais (Programa Família Gaúcha – PFG) no âmbito do Município de Quevedos, o qual será composto pelos seguintes integrantes:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, preferencialmente o Secretário;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, preferencialmente o Secretário;



III – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente o Secretário;

IV – Um coordenador do Comitê, escolhido dentre o quadro de servidores efetivos do Município;

V – O coordenador do Comitê Local Intersetorial.

Art. 2º O Comitê Municipal Intersetorial é subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito Municipal ou por representante legalmente designado do Gabinete do Prefeito, e tem por finalidade, em nível estratégico, acompanhar, apoiar, propor e avaliar as ações voltadas ao enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Família Gaúcha.

Art. 3º O Comitê Municipal deve reunir-se mensalmente para planejar e executar suas atribuições.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Local Intersetorial do Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais (Programa Família Gaúcha – PFG) no âmbito do Município de Quevedos, o qual será composto pelos seguintes integrantes:

I – Um representante técnico da área da saúde, preferencialmente integrante do quadro de servidores efetivos;

II – Um representante técnico da área de educação, preferencialmente integrante do quadro de servidores efetivos;

III – Um representante técnico da área de assistência social, preferencialmente integrante do quadro de servidores efetivos;

IV – O Agente de Desenvolvimento Familiar, como membro nato;

V – Um Coordenador do Comitê escolhido dentre o quadro de servidores efetivos do Município;

Parágrafo único: Na hipótese de indisponibilidade de servidores técnicos na área específica, poderá ser nomeado qualquer servidor efetivo, o qual poderá solicitar assessoria técnica para desempenhar suas atribuições no Comitê.

Art. 5º O Comitê Local Intersetorial tem por finalidade, de forma técnica, planejar, propor e executar as ações voltadas ao enfrentamento da pobreza e das



vulnerabilidades sociais, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Família Gaúcha.

Art. 6º O Comitê Local deve reunir-se com periodicidade quinzenal para planejamento e execução de suas atribuições, por um período mínimo de 4 (quatro) horas, para as quais estão dispensados de sua jornada diária.

Art. 7º Os membros dos comitês, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por Portaria expedida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 8º O prazo de vigência dos Comitês será o mesmo do Termo de Cooperação (FPE nº 2802/2025) firmado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, conforme cláusula quinta do mesmo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, ao segundo dia de outubro de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICADO NO ATRIO DA P.M.
DE QUEVEDOS, NA DATA DE

02/10/25 À _____
fuzorgs

Taís Fabiane da Maia Flores Rosa
Taís Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal

Regeane Terezinha Simon Lampert
Regeane Terezinha Simon Lampert
Procuradora Municipal